



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL

N.º

LEI N.º 159

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a declarar nulo e sem nenhum efeito o Edital de Concorrência n.º 65, de 21 de Fevereiro de 1955, chamando proponentes para exploração do Serviço Telefônico de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PRESIDENTE, em seu nome, PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a declarar nulo e sem nenhum efeito o Edital de Concorrência n.º 65, de 21 de Fevereiro de 1955, chamando proponentes para a exploração do Serviço Telefônico de Corumbá, atendendo solicitação do único proponente e vencedor daquela concorrência, DR. HUMBERTO NEDER.

Parágrafo único - O sr. Prefeito Municipal, mediante simples despacho, fará a devolução da caução de CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), de acordo com o item 7º do referido Edital de Concorrência.

Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer publicação de novo Edital de Concorrência Pública, chamando interessados para a exploração e ampliação modelar do atual Serviço Telefônico da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 11 de Janeiro de 1956.

Osmar Moreira Silva  
Presidente

João Ferreira Lira  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## LEI Nº 159

N.º

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a declarar nulo e sem nenhum efeito o Edital de Concorrência n.º 65, de 21 de Fevereiro de 1955; chamando proponente para exploração do Serviço Telefônico de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a declarar nulo e sem nenhum efeito o Edital de Concorrência n.º 65, de 21 de Fevereiro de 1955, chamando proponentes para a exploração do Serviço Telefônico de Corumbá, atendendo solicitação do único proponente e vencedor daquela concorrência, DR. HUMBERTO NEDER.

Parágrafo Único - O sr. Prefeito Municipal, mediante simples despacho fará a devolução da caução de CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), de acordo com o item 7º do referido Edital de Concorrência.

Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer publicação de novo Edital de Concorrência Pública, chamando interessados para a exploração e ampliação modelar do atual Serviço Telefônico da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 24 de Dezembro de 1955.

Amador

Angela da Silva Pinto